



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

Processo Administrativo nº 30.209/2025

PROCESSO SCP Nº 637/2025

1 – OBJETO:

Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 06/2024.

1.1 – ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde

1.2 – RESPONSÁVEL: Edson Concelier

1.3 – PERÍODO/VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses.

2 – CONTRATADA:

PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ nº 16.716.882/0001-26

Rua Santos Dumont nº 170, Apto 201, CEP: 85580-000 – Centro – Itapejara D'Oeste/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	69775	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA. CRM/PR Nº 59401	06	Mês	17.589,65	105.537,90

Valor Total da Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025: R\$ 105.537,90 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento: art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de prestação de serviços médicos generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais decorre de CHAMAMENTO PÚBLICO, através do Edital nº 06/2024, publicado em 12 de julho de 2024, para o credenciamento de empresas para atender as necessidades já elencadas no edital do Chamamento Público.

O credenciamento de interessados é utilizado no presente caso devido à inviabilidade de competição, visto que o objetivo da Administração é dispor da maior rede possível de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação e sem diferenciação de tratamento entre os credenciados selecionados e já discriminados no item 1.1.2 do Termo de Referência -TR.

Ainda, trata-se de contratação paralela e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 509/2023.

Justificativas: Quantidade, Valor e seleção do Prestador:

- A quantidade, os valores e a escolha dos prestadores objeto deste Termo de Referência foram definidos com base no Edital de Chamamento Público já mencionado e de acordo com a(s) Ata(s) de sessão pública para abertura e credenciamento dos interessados, conforme cópia anexa.

- Considerando a existência de contratos com término próximo e sem possibilidade legal de prorrogação ou aditamento, bem como a pendência de conclusão do Concurso Público e o tempo necessário para a realização das etapas subsequentes, incluindo convocações e nomeações correspondentes, além da necessidade de manter a continuidade do serviço médico e atendimento à população. Optou-se pela contratação pelo período de 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(seis) meses, da pessoa jurídica **Progresso Gestão Médica Ltda**, classificada por ocasião do **Chamamento Público nº 06/2024**, conforme consta na ata da sessão pública do referido Chamamento, cópia anexa a este processo.

5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5550	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	000
5560				494

Origem dos recursos financeiros:

Recursos vinculados a E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

6 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco e ESF São Miguel, ESF Assentamento Missões, EFS KM-20, ESF Nova Concordia, CAPS AD II, UBS Vila Nova, UBS Alvorada e UBS da Cango.

7 – CONDIÇÕES FATURAMENTO: O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através de ponto biométrico.

8 – PERÍODO DE APURAÇÃO PARA EFEITO DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados do dia 16(dezesseis) de cada mês, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

9 – PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços efetivos e atestados por Fiscal do Contrato.

Francisco Beltrão/PR, 25 de novembro de 2025.

Nileide T. Perszel
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 48/2025